



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

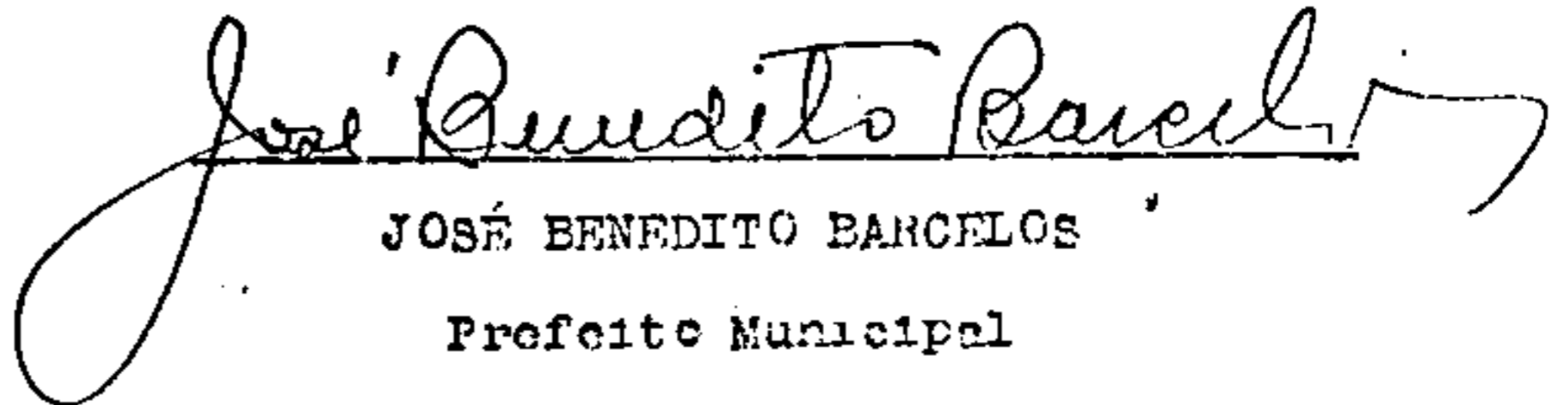
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

LEI Nº 156.

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei
a seguinte lei.

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir /
uma praça ajardinada, com um abrigo, na atual Praça João/
Dalmácio Castello, desta cidade.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito espe-
cial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), pa-
ra fazer face as despesas decorrentes do art. 1º, desta /
lei.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, aos 10 dias do/
mês de agosto de 1963.


JOSÉ BENEDITO BARCELOS
Prefeito Municipal